



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CF  
00

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 310/2023

**AUTORA:** Deputada **PROFESSORA JANAD VALCARI**

**ASSUNTO:** Institui o Dia Estadual do Movimento Mães que Oram pelos Filhos.

**RELATOR:** Deputado **ALDAIR COSTA GIPÃO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Vem a esta Comissão para exame de autoria da Deputada Professora Janad Valcari, o Projeto de Lei de 310/2023, que "Institui o Dia Estadual do Movimento Mães que Oram pelos Filhos".

Justifica a Autora que a família é o principal núcleo de socialização; nele crianças, adolescentes e adultos constroem seus vínculos afetivos, religiosos, sociais, experimentam emoções, desenvolvem autonomia, aprendem a tomar decisões, a controlar seus impulsos, tolerar frustrações, exercer cuidados mútuos e vivenciam, no exemplo dos pais, a fé religiosa e o temor um Deus.

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para receber parecer sobre sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade, nos termos do art. 46, I, "a" combinado com o art. 73, I, do Regimento Interno.

Com efeito, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa,

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



indicados no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.

Assim, a presente proposutura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa.

Ante o exposto, e reconhecendo a relevância social da presente proposição, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 310/2023, na forma apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2023.

  
Deputado **ALDAIR COSTA GIPÃO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) ALDAIR COSTA GIPÃO, referente ao(a) PL n.º 310 /2023.

OBS:.....  
Encaminhe-se(a) (ao) Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Sala das Comissões, 22 de Agosto de 2023

  
Deputado **NILTON FRANCO**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

## MEMBROS EFETIVOS

## MEMBROS SUPLENTE

Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO( )	Dep. MOISEMAR MARINHO( )
Dep. CLAUDIA LELIS( )	Dep. VANDA MONTEIRO( )
Dep. JORGE FREDERICO( )	Dep. VALDEMAR JÚNIOR( )
Dep. NILTON FRANCO( )	Dep. CLEITON CARDOSO( )
Dep. PROF. JÚNIOR GEO( )	Dep. GUTIERRES TORQUATO( )